LEI MUNICIPAL Nº 749/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Anulação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2077 Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinários e Equipamentos
33390 Aplicações Diretas (442) FR 300000.....R$60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$60.000,00

Suplementação:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.1010 Construção, Ampliação e Adequação de Estruturas Esportivas
34490 Aplicações diretas (495) FR 300000.....R$60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$60.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de dezembro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador